

Segurado: SAO JOAO PAULO II COMERCIO DE ALIMENTOS

Informações de Cobrança

End. Cobrança: RUA TIBURCIO CAVALCANTI, 2700 Compl:

Bairro: DIONISIO TORRES Cidade: FORTALEZA UF: CE

CEP: 60125-101 **Celular:** (85) 98808-0665 **Fone:** (85) 8808-0665

Data de Nasc.: CPF/CNPJ: 59.005.875/0001-29 Email: marcusalcanfor@hotmail.com

Natureza / Nro.Doc.: Órgão Expedidor: Data Expedição:

Informações Gerais da Proposta

Vigência:17/03/2025 até 17/03/2026Período:365 diasTipo de Cálculo:AnualFilial:CAD N-NE-RJ-ESRamo:COMPREENSIVO EMPRESARIALProposta:31889405Produto:HDI EMPRESARIALCód. Produto:425Cód. da Versão:20250208

Data da Criação: 07/03/2025 **Data do Cálculo:** 07/03/2025

Informe SUSEP: O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou

recomendação à sua comercialização.

Informações de Corretores

Corretor: KANASHIRO CORRETORA DE SEGUROS Cód. Interno: 500096381

LOCAL EM RISCO - 1 6/0/0/2500/000/000/C

Endereço: RUA TIBURCIO CAVALCANTI Nro: 2700

Complemento: CEP: 60125-101

Bairro: DIONISIO TORRES Cidade: FORTALEZA UF: CE

Inspeção: Conforme Regras

Contato(s) para Inspeção do Risco

DETALHES DO LOCAL

Ocupação: 700363 - RESTAURANTE / PIZZARIA

Construção: ALVENARIA (SUPERIOR)

Tipo de verba contratada: Prédio e Conteúdo Valor em risco D. Materiais: R\$ 300.000,00

Região Risco CEP: 29-Ceara

COBERTURAS CONTRATADAS

Coberturas	L.M.I (R\$)	Prêmios (R\$)	Período indenitário
Incênd/Raio/Explos/Queda Aeronave/Fumaça	300.000,00	157,46	
Quebra de Vidros	5.000,00	57,47	
Assistencia Empresarial Essencial	-	53,35	



Segurado: SAO JOAO PAULO II COMERCIO DE ALIMENTOS

PRÊMIO LÍQUIDO DO LOCAL - R\$ 268,28

> I.O.F. 7,38% CUSTO - R\$ 0,00

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

Coberturas Franquias Obrigatórias

Incênd/Raio/Explos/Queda Queda de Raio 10% dos prejuízos indenizáveis com minimo de R\$

Aeronave/Fumaça 900,00

Ouebra de Vidros 10.00% sobre os prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00

(*) Para as demais coberturas não há franquia.

BENEFÍCIOS

Beneficio Empresarial Essencial

CLÁUSULA BENEFICIÁRIA

Nome Social do Beneficiário Nome de Registro do Beneficiário

JÚLIO CÉSAR CALDAS DA SILVEIRA

FONTENELE Valor Clausula CPF/CNPJ Aplicação 241.342.283-87 Prédio 300.000,00

FATORES DE PROTEÇÃO

Por Proteção de Risco:

Extintores

OBSERVAÇÕES

A Seguradora se reserva o direito de realizar as diligências que entender necessárias para melhor análise do local segurado, sejam estas durante a análise da Proposta e/ou durante a vigência da Apólice, devendo o Segurado viabilizar tais medidas, bem como, disponibilizar quaisquer documentos e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

Cálculo do Prêmio / Forma de Pagamento (R\$)

Prêmio Líquido: 268,28 Adicional de Parcelamento: 0.00 Custo de Emissão: 0,00 288.08 Prêmio Total à Vista: 288,08 I.O.F.: 19.80 Prêmio Total Parcelado:

Carnê 1 x Parcela Forma de Pagamento:

033 Valor 1ª Parcela: **Banco OCT:** Banco Carnê: 288,08

Juros Parcelamento (% ao mês): 0,00 Valor Parc. Intermed.: **Boleto:** Periodicidade das Parcelas: 30 dias Valor da Última Parcela: Multa de Mora: Juros de Mora (% ao dia): 0,30

2% sobre o valor da parcela em atraso



Segurado: SAO JOAO PAULO II COMERCIO DE ALIMENTOS

- O prazo da Seguradora para a aceitação ou recusa da proposta é de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento, sejam para seguros novos, alterações que impliquem em modificações dos riscos originalmente aceitos ou renovações, devidamente acompanhada de toda documentação necessária para análise. A ausência de manifestação da sociedade seguradora neste prazo, caracterizará a aceitação tácita da proposta.
- Durante o prazo previsto para a aceitação do seguro, a Seguradora poderá solicitar documentos complementares que se fizerem necessários para a análise e aceitação do risco ou sua alteração. Em se tratando de pessoa física, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer uma única vez e quando se tratar de pessoa jurídica, tal solicitação poderá ocorrer mais de uma vez.
- O(s) Valor(es) em Risco declarado(s), bem como o(s) Limite(s) Máximo(s) de Indenização, são de inteira responsabilidade do Segurado, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade que possa advir de avaliações incorretas.
- O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- O segurado poderá consultar a situação cadastral do Corretor e da Sociedade Seguradora no site www.susep.gov.br.
- As condições contratuais estarão disponíveis, de forma prévia à assinatura da proposta, ao segurado. Poderá constar da própria proposta declaração de que o proponente/corretor/representante legal tomou ciência das referidas condições contratuais.
- Considera-se como âmbito geográfico das coberturas todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que estará prevista expressamente nas condições contratuais.
- Autorizo a HDI Seguros S.A. a informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo cliente junto a ela, para constarem de cadastros compartilhados pela empresa com outras instituições conveniadas para tanto, administradas por entidades de proteção ao crédito. A empresa e tais outras instituições ficam expressamente autorizadas a disponibilizar e intercambiar entre si informações sobre obrigações contraídas pelo cliente, a fim de subsidiar decisões de crédito e negócios, o que é de utilidade aos seus interesses.
- Em atenção ao exposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o PROPONENTE está ciente de que a HDI poderá armazenar os dados pessoais do PROPONENTE em seu banco de dados, bem como compartilhará esses dados pessoais com prestadores de serviços, resseguradores, cosseguradores, órgãos reguladores (SUSEP, BACEN etc...), entre outros, podendo tais dados ser utilizados para execução de procedimentos relacionados à presente contratação, tais como, mas não se limitando a, análise e subscrição do risco, regulação de sinistros, análises de crédito, exercício regular de direitos, cumprimento de obrigações legais, oferta de produtos de seguro e demais finalidades permitidas em lei.
- O Proponente dá ciência e autoriza que a HDI utilize e realize o tratamento de todos os dados pessoais informados nesta proposta. Havendo dados pessoais de terceiro (nas hipóteses em que o titular não seja o proprietário do bem segurado e/ou o responsável financeiro e ainda na indicação de condutor principal diferente do contratante), o Proponente declara que obteve o consentimento livre, informado, inequívoco e prévio do titular do dado pessoal para fornecê-lo à HDI para o fim de contratação do seguro antes de fornecê-lo no presente contrato, se responsabilizando integralmente no caso de qualquer questionamento ou reclamação, por parte do titular.



Segurado: SAO JOAO PAULO II COMERCIO DE ALIMENTOS

- Fica entendido e acordado que estão excluídas do presente seguro as despesas com mão de obra especializada e/ou reposição de materiais específicos utilizados em restauração para Imóveis Tombados (que constituam o patrimônio cultural brasileiro) pela União, Estado ou Município.

- Como Corretor nesta contratação e na forma da legislação vigente, DECLARO que dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º da referida Resolução.



Segurado: SAO JOAO PAULO II COMERCIO DE ALIMENTOS

Declaro que:

- Declaro estar ciente e autorizo a inclusão de informações, eventuais sinistros e ocorrências referentes ao presente seguro, em banco de dados aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistro.
- Tenho pleno conhecimento das condições contratuais da apólice de seguro apresentadas neste ato pelo Corretor, com as quais concordo, incondicionalmente.
- Estou de acordo que haverá cobertura provisória no momento da transmissão da proposta, com ou sem cobrança de prêmio adicional, independentemente da forma de pagamento escolhida até a aceitação formal do risco por parte da Seguradora. Na hipótese de recusa do risco, a cobertura provisória será encerrada após dois dias úteis contados a partir da data em que o proponente ou seu corretor tiver conhecimento formal da recusa, devendo ser restituído ao proponente, no prazo máximo de 10 dias corridos, o valor do prêmios eventualmente pagos, atualizados desde a data do seu recebimento.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Exclusivo para informações institucionais, de produtos e reclamações.

0800 722 7149

0800 772 1825 – para deficientes auditivos

Ouvidoria Independente HDI

Canal de comunicação com a HDI Seguros S/A.

Para Informações sobre finalidade e forma de utilização acesse o site: www.hdi.com.br

0800 775 4035 0800 775 4036 – para deficientes auditivos Horário de atendimento: segunda à sexta das 8h às 18h.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante de apólice/proposta.

FORTALEZA, 17 de Março de 2025.		
Assinatura do Corretor	Assinatura do Segurado	